

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

NPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

E-mail: camarafep@irati.com.br

### Lei nº 794/2022

**DATA:** Em 21 de junho de 2022.

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 220/2005 para o fim de estabelecer a posição organizacional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, instituído pela Lei Municipal nº 021/1997, é desdobramento estrutural vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, e compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, definida pela Lei Municipal nº 220/2005.

**Art. 2º** - A representação gráfica do Serviço de Inspeção Municipal – SIM na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, passa a ser definida pelo Organograma em anexo.

**Art. 3º** Por força das disposições estabelecidas nesta Lei, fica alterado o Organograma constante da Lei Municipal nº 220/2005.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

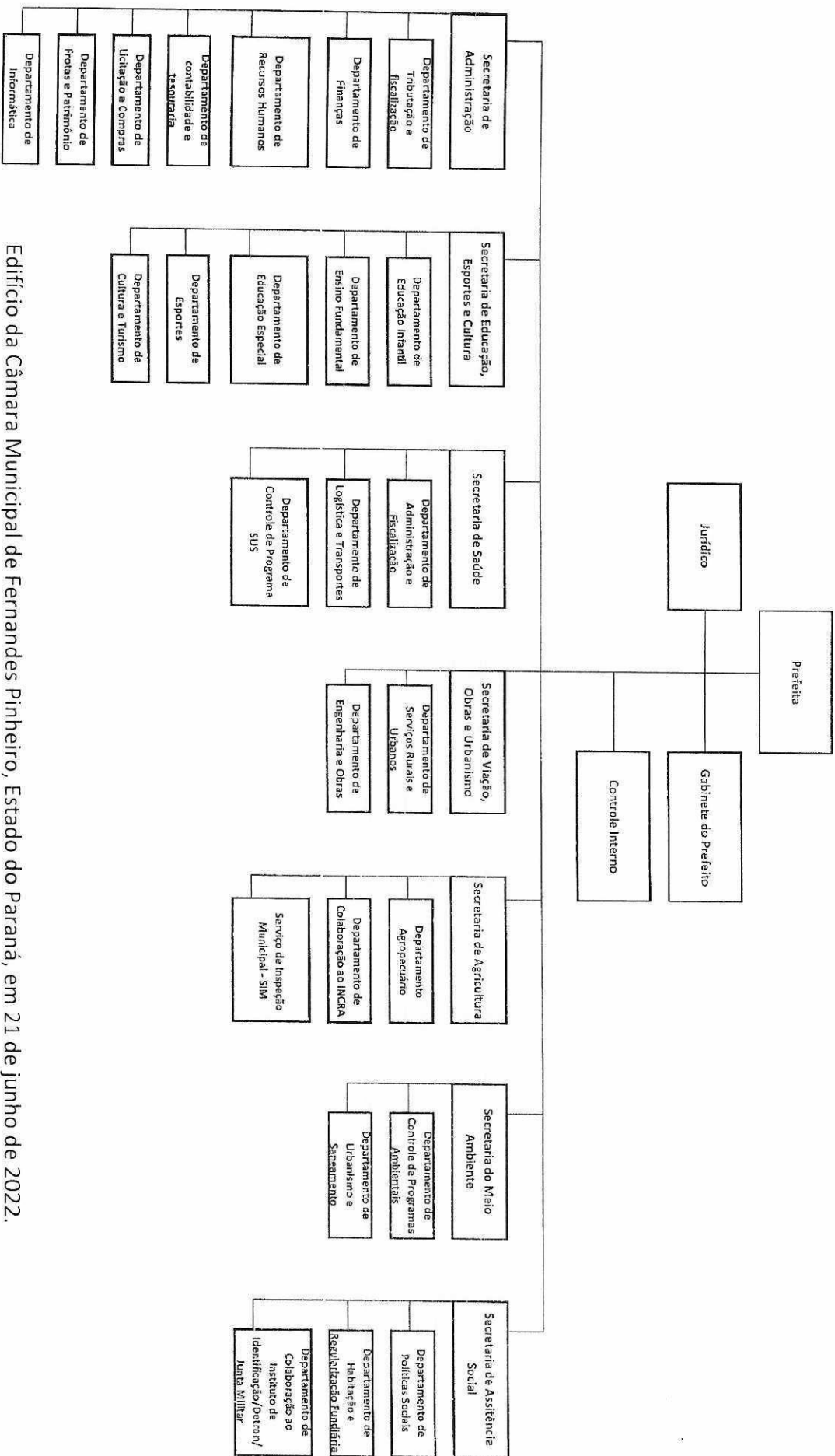
Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

**LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR**  
Presidente da Câmara

**JOSÉ CONRADO SILVEIRA**  
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I



Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

**LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR**  
Presidente da Câmara

**JOSÉ CONRADO SILVEIRA**  
Primeiro Secretário